



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 162/2007

PROCESSO Nº 00140.000565/2007-77

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 214, de 31 de dezembro de 2007, do Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 2 de janeiro de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste Edital e Anexos, de conformidade com as Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada, com vistas à prestação de serviços de desmontagem e montagem de paredes divisórias, de lambris, de isolamento acústico, portas e demais serviços correlatos, incluindo serviços de forros de gesso e PVC, bem como de parede de gesso, com o fornecimento dos materiais necessários para os Palácios do Planalto, da Alvorada e do Jaburu, Anexos do Palácio do Planalto, Residência Oficial do Torto e Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2 ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 21/01/2008

HORÁRIO: 9h30

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexos; e
- b) que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2 Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão, na forma eletrônica, dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir **das 9h do dia 07/01/2008, até a abertura da sessão do pregão, na forma eletrônica, no dia 21/01/2008, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está de conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.5 O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo “descrição complementar”.

5.6 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3321-1530** ou **3411-3425**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

5.6.1 Os preços unitário e total dos itens, descritos na **Planilha de Composição de Preços - Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

5.6.2 O prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6.3 A declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.6.4 A declaração de que manterá oficina de marcenaria sediada no Distrito Federal, devidamente equipada, para confeccionar os painéis, marcos, portas, lambris e outros materiais similares, objeto deste edital, necessários ao imediato atendimento das solicitações da Presidência da República.

5.6.5 A razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.

5.6.6 Os meios de comunicações disponíveis para contato, como por exemplo telefone, fac-símile, e-mail, etc.

5.6.7 O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar Contrato (Contrato Social ou Procuração).

5.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.10 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.11 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6 RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h30** do dia **21/01/2008**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.3**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 162/2007**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7 FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e desconto.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos descontos forem superiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor desconto registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do desconto do maior lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior desconto.

7.11 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço total do lote único** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante do **item 7 do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

8.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas na no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação complementar para habilitação, constante do **subitem 9.2.1**, num prazo máximo de 2 (duas) horas, contado do encerramento da etapa de lances, pelo **fac-símile (0xx61) 3321-1530** ou **3411-3425**, e num prazo de **2 (dois) dias úteis**, remeterá os documentos originais, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.6** deste Edital, à Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2007
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
(Documentação de Habilitação e Proposta Comercial)

9.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.2.1 Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao SICAF:

a) Um atestado de capacidade técnica - operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa LICITANTE tenha executado, satisfatoriamente, para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviço (s) de montagem e desmontagem de paredes divisórias e isolamento acústico, incluindo o fornecimento dos materiais, bem como de forro ou parede de gesso, com características similares às especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

b) Declaração de Vistoria, fornecida pela Coordenação de Engenharia, de que o licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, e dos materiais a serem fornecidos, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da sua proposta.

b.1) A Vistoria deverá ser feita até três dias úteis, antes da apresentação das propostas, devendo o licitante agendar pelo telefone (0xx) (61) 411 2715, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, e Instrução Normativa MARE

nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

d) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;

e) Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

e.1) Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

e.2) Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

e.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos na letra “e” do **subitem 9.2.1** deste Edital, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.1** deste Edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor do lote único cotado**.

9.3 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.4 Por força dos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão, na forma eletrônica, deverão observar:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso o licitante vencedor da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada toda a documentação, nos termos do **item 9 – Habilitação**, deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

a.1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de Segunda a Sexta-feira, das 09h00 às 12h00h ou 14h00 às 17h00, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto, nesta Capital.

10.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

11.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

11.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão Contrato, nos moldes da minuta de Contrato constante do **Anexo V** deste Edital.

12.2 Deverá o licitante vencedor antes da celebração do contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias após regularmente convocado:

12.2.1 Apresentar à Coordenação de Engenharia da Presidência da República, por escrito, para fins de credenciamento junto a Assessoria de Segurança da Presidência da República: relação nominal de todos os empregados e dirigentes da empresa que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome completo, endereço, cópia da carteira de identidade, cópia da carteira de trabalho comprovando o vínculo empregatício dos empregados, 02 (duas) fotos 3 x 4, placas dos veículos que serão utilizados e preencher o respectivo formulário de credenciamento junto à Assessoria de Segurança da Presidência da República, dando-se conhecimento, igualmente, das alterações porventura advindas com eventuais substituições, exclusões ou inclusões.

12.3 Aprovado o efetivo pela Coordenação de Engenharia da Presidência da República e realizado o credenciamento, o licitante vencedor, regularmente convocado, terá prazo de 5 (cinco) dias para receber a Nota de Empenho, assinar o contrato e apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual.

12.4 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, para receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 19.1** deste Edital.

12.4.1 Em caso do licitante vencedor não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste Edital.

12.5 Até a assinatura do Contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.6 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 12.4.1** deste Edital.

12.7 O Contrato a ser firmado em decorrência deste pregão eletrônico poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12.8 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no Contrato a ser firmado entre as partes.

12.9 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

13 VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O Contrato para a execução dos serviços objeto deste pregão **terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2008.**

14 GARANTIA CONTRATUAL

14.1 No prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato e retirada da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia; e
- c) Fiança bancária.

14.2 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº 8.666/93.

14.3 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.4 A garantia prestada pelo licitante vencedor será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência do contrato, mediante a certificação pelo Gestor de que trata o **item 15** deste Edital de que os serviços foram realizados a contento.

14.5 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

14.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, o licitante vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela Presidência da República.

15 FISCALIZAÇÃO

15.1 A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.2 A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne a fiel execução do objeto contratado.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001 - Natureza de Despesa – ND: 3390.30 e 339039.**

17 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após cada prestação de serviço/fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

17.1.1 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.1.2 Para execução dos pagamentos de que tratam os **subitens 17.1 e 17.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

17.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao Gestor do Contrato, que atestará e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

17.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

17.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nos **subitens 17.1 e 17.1.1**, até a data do efetivo pagamento, pelo **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

17.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.5 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

17.6 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

17.7 Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

18 AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

18.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos produtos, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

19 SANÇÕES

19.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
- b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços/fornecimento do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;
- c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e
- d)** advertência.

19.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

19.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado.

19.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços/fornecimento licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

19.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

19.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.2 A Presidência da República poderá por despacho fundamentado do Diretor de Recursos Logísticos e até a assinatura do contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

20.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

20.3.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

20.4 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

20.5 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

20.6 É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **item 9** deste Edital.

20.7 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.13 As normas que disciplinam este prego, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.14 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.15. Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet através dos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

20.16 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I** - Termo de Referência.
- b) Anexo II** - Planilha de Formação de Preços.
- c) Anexo III** -Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.
- d) Anexo IV** - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador.
- e) Anexo V** - Minuta de Contrato.

20.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviado ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, não sendo aceito o encaminhamento de outra forma.

20.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

20.19 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, e 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 7 de janeiro de 2008.

GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO
Pregoeiro - Casa Civil/PR

ANEXO I**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2007****PROCESSO Nº 00140.000565/2007-77****TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desmontagem e montagem de paredes divisórias, de lambris, de isolamento acústico, portas e demais serviços correlatos, incluindo serviços de forros de gesso e PVC, bem como de parede de gesso, com o fornecimento dos materiais necessários para os Palácios do Planalto, da Alvorada e do Jaburu, Anexos do Palácio do Planalto, Residência do Torto e Bloco "A" na Esplanada dos Ministérios, bem como em outras edificações, conforme critérios e especificações constantes deste termo.

2. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

- a) Disponibilizar materiais e mão-de-obra para a execução das adequações dos espaços físicos das edificações da Presidência da República, visando adaptá-los à dinâmica da estrutura de governo;
- b) Substituir materiais danificados;
- c) Os quantitativos do item 7, são estimados na média dos últimos cinco anos;
- d) A possível reforma do Palácio do Planalto poderá implicar em demanda maior, em razão da necessidade de se instalar, em outras edificações, os Órgãos que ocupam aquele Palácio.

3 – SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados mantendo-se o padrão dos materiais existentes, em conformidade com as seguintes características :

3.1. Paredes divisórias do Palácio do Planalto

- a) Paredes divisórias piso/teto, constituídas de painéis contraplacados com MDF de 6 mm, revestidos com laminado melamínico texturizado de alta pressão, cor marfim, requadrados em aço pintado na cor preto fosco.
- b) Painéis com 90 e 30 cm de largura, todos com 60 mm de espessura e altura compatível com o pé-direito do Palácio, de aproximadamente 2,40 m, e paredes divisórias com a parte superior em vidro cristal 4 mm.
- c) Elementos estruturais como montantes, guias de teto, macaquinhos, guia intermediária, travessas e rodapés em chapa de aço pintada na cor preto fosco, com furos estampados a cada 80 cm para instalação de tomadas e protegidas com tampa plástica, na mesma cor.
- d) Portas medindo 210 x 80 x 3 cm, com bandeira de aproximadamente 30 x 80 x 3 cm, confeccionadas em compensado multilaminado de 4 mm, de 1ª qualidade, acabamento em laminado de freijó; encabeçamento em freijó maciço, miolo

sarrafeado em madeira maciça; Os marcos também são freijó maciço. As portas também poderão ter a parte superior em vidro cristal de 4 mm. Os componentes de madeira são acabados com selador. As portas são montadas com três dobradiças cromadas e uma fechadura tubular CR, com pino central giratório, fornecida com duas chaves, fabricação LA FONTE ou similar e, opcionalmente, com mola hidráulica tipo Coimbra ou similar.

3.2. Paredes divisórias dos Edifícios Anexos

- a) Paredes divisórias piso/teto, constituídas de painéis contraplacados com MDF 6 mm, revestidos em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de alta pressão, cor ovo fosco, requadrados em todo o perímetro com madeira de lei, seca, desempenada e climatizada.
- b) Painéis com 88, 55 e 30 cm de largura, todos com 60 mm de espessura e altura compatível com o pé-direito dos Anexos, de aproximadamente 2,60 m, e paredes divisórias com a parte superior em vidro cristal 4 mm.
- c) Elementos estruturais como montantes, guias de teto, macaquinhos, travessas, guias intermediárias e rodapés em chapa de aço pintada na cor bronze, com furos estampados a cada 80 cm para instalação de tomadas e protegidas com tampa plástica, na mesma cor.
- d) portas cegas ou com a parte superior e vidro cristal de 4 mm, medindo 210 x 80 x 3 cm, com bandeira de aproximadamente 50 x 80 x 3 cm, confeccionadas em compensado multilaminado de 4 mm, de 1ª qualidade, revestidas com laminado melamínico texturizado, na cor ovo, com encabeçamento e miolo sarrafeado em madeira maciça. Conjunto de marcos e travessas confeccionados em perfis de alumínio extrudado, pintados eletrostaticamente na cor bronze. As portas são montadas com três dobradiças cromadas e uma fechadura tubular CR, com pino central giratório, fornecida com duas chaves, fabricação LA FONTE ou similar e, opcionalmente, com mola hidráulica tipo Coimbra ou similar.

3.3. Paredes divisórias do Bloco A

- a) Paredes divisórias piso/teto, constituídas de painéis contraplacados em MDF de 4 mm, com miolo celular tipo colméia, bordas envoltas em madeira maciça de primeira qualidade, seca, desempenada e climatizada, revestidas em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de alta pressão, na cor ovo fosco.
- b) Painéis com 90 e 50 cm de largura, todos com 35 mm de espessura e altura compatível com o pé-direito, de aproximadamente 2,60 m, e paredes divisórias piso/teto, sendo a parte superior em vidro cristal de 4 mm.
- c) Elementos estruturais como guia de teto, montantes duplos, travessas, macaquinhos, guias intermediárias e rodapés de alumínio em perfis ao natural fosco, com furos estampados a cada 80 cm para instalação de tomadas e protegidas com tampa plástica, na mesma cor.
- d) Portas, medindo 210 x 80 x 3 cm, com bandeira com aproximadamente 50 x 80 x 3 cm, confeccionadas em compensado multilaminado de 4 mm, de 1ª qualidade, tipo exportação, revestidas com laminado melamínico texturizado de alta pressão, na cor ovo fosco, com encabeçamento e miolo sarrafeado em madeira maciça. Conjunto de marcos e travessas confeccionados em perfis de alumínio anodizado, na cor natural, fosca. As portas são montadas com três dobradiças cromadas e uma fechadura

tubular CR, com pino central giratório, fornecida com duas chaves, fabricação LA FONTE ou similar, opcionalmente, com mola hidráulica tipo Coimbra ou similar.

3.4. Paredes divisórias especiais

- a) Divisória Piso-Teto, 80 mm, composta por montantes, guias de teto, guias de piso, travessas, batentes, rodapés e complementos, com perfis em aço adequados à resistência e robustez do conjunto, com tratamento prévio antiferruginoso e pintura na cor preta.
- b) A guia de piso de formato “árvore” possui leitos independentes para a passagem interna de instalações elétrica, lógica e telefônica recebendo, como fechamento, o rodapé de saque frontal com 100 mm de altura.
- c) Nas junções entre guias e montantes com o piso, teto, caixilhos e alvenarias são empregado perfis de neoprene, com secção e densidade apropriadas, de maneira a se obter vedação adequada e absorção de eventuais desníveis.
- d) Painéis constituídos por placas individuais em madeira aglomerada de média densidade com 12 mm de espessura e revestimento especial em espuma e tecido de 6 mm com tratamento antichama, Ref.: CONCEPTS 11300.
- e) As placas são fixadas de ambos os lados da estrutura metálica por meio de grapas e distanciadas entre si por frisos reentrantes de 10 mm de largura, possibilitando o saque frontal independente das mesmas.
- f) A divisória tem, entre suas placas que formam o painel, mantas de lã de rocha, devidamente plastificadas (evitando a propagação de fragmentos), para promover o isolamento acústico.
- g) Os módulos que contém portas possuem as mesmas dimensões dos demais, sendo complementados por bonecas e bandeiras.
- h) As portas medem 0,80 m x 2,10 m x 40 mm (largura x altura x espessura), requadradas, em todo o seu perímetro, com madeira maciça, seca e desempenada, contraplacadas em ambas as faces com chapas de fibra de madeira, miolo acústico e revestimento em melamínico de alta pressão, argila. Cada porta é instalada com Fechadura tubular CR, com pino central giratório, fornecida com duas chaves, fabricação LA FONTE ou similar, três dobradiças 3 x 2 ½ com anel CR, batentes de aço, previamente tratados contra corrosão, pintados pelo processo na cor na cor preta.

3.5. Lambris e isolamento acústico

- a) Lambris piso/teto, confeccionados em placas de aglomerado de 15 mm, com acabamentos em laminado de madeira freijó, laminado melamínico de alta pressão, tecido ou laminado de pau ferro.
- b) Os painéis são modulados com sistema de fixação em tarugos de madeira, do tipo engate, na parte superior (rodapés) e inferior (rodapés) em madeira maciça freijó ou mogno.
- c) O isolamento acústico será executado com lambris recheados com miolo em lã de rocha ou de vidro de 40 kg/m³, em placas de 25 mm de espessura, fixadas entre as divisórias e os lambris, incluindo a faixa dos rodapés e o acabamento superior junto ao teto e

borracha para isolamento colocadas nas portas. Por cima do forro deverá ser executado septo em gesso, exceto quando a Fiscalização considerar desnecessário.

- d) Quando for exigido o acabamento em tecido, os painéis deverão ter as bordas boleadas e revestidos com espuma de 5 mm. O tecido deverá seguir o padrão Algarve, cor 075 da Fitesa

3.6 – Forros e Paredes de gesso

- a) Forro constituído de painel 12,5 mm de espessura (laminado de gesso revestido em cartão duplex), parafusado em estrutura metálica de chapas galvanizadas, através de parafusos especiais e tratamento de juntas com fita de papel kraft e gesso calcinado, com superfície uniforme e acabamento em tinta acrílica.
- b) Forro em pvc duplo 2 x 100 x 10 mm, fixado em estrutura metálica, com todos os elementos de acabamento
- c) Paredes simples ou duplas em placas de gesso acartonado, resistentes à umidade, estruturadas em montantes, guias, cantoneiras, perfis e rodapés de aço galvanizado protegidos com tratamento de zincagem.
- d) Tanto o forro quanto as paredes de gesso deverão receber acabamento com tinta acrílica lavável, após tratamento das juntas com fita de papel Kraft especial.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

4.1 - O licitante vencedor deverá iniciar os serviços de paredes de gesso, de forros e montagem e desmontagem de paredes divisórias, que não envolvam o fornecimento dos painéis e lambris, imediatamente à solicitação da Presidência da República, por meio de ordem de serviço - O.S.

4.1.1 - O licitante vencedor deverá fornecer todos os materiais necessários aos serviços de montagem de forros, paredes de gesso, divisórias, de isolamento acústico, de adequações das instalações elétricas, bem como da recomposição dos forros afetados pelos serviços, tudo em conformidade com as características dos já existentes e constantes destas especificações, observando os seguintes prazos:

- a) 12 horas para os lambris e o revestimento em tecido;
- b) 06 horas para os painéis, portas, marcos, bandeiras, paredes de gesso e forros;
- c) os demais materiais deverão ser fornecidos e aplicados de imediato ao início dos serviços.

4.1.1.1 – O licitante vencedor deverá manter, nas dependências da Coordenação de Engenharia da Presidência da República, um estoque mínimo dos materiais para os atendimentos de urgência. Os itens e seus quantitativos a serem estocados serão definidos pelo Gestor. Os materiais em estoque não serão faturados antes de suas aplicações.

4.1.2 - Nos fornecimentos dos lambris, painéis, portas, forros, paredes de gesso e demais materiais já deverão estar inclusos os custos de montagens e dos elementos estruturais necessários, exceto os materiais elétricos. No caso das portas, só não deverão ser considerados os custos das fechaduras e das molas e, no caso das portas do Palácio do Planalto, não deve ser considerado o custo dos marcos.

4.2 - Executar todos os serviços complementares necessários à condição de uso satisfatório do local, tais como arremates, recolocação das lâminas do forro removidas em função da execução dos serviços, remoção e recondução dos cabos de dados e voz, remoção de entulhos e sobras de materiais, etc.

4.2.1 - A remoção dos cabos de dados e voz só deverá ser executada, após os técnicos designados pela Informática e Telefonia da Presidência da República, promoverem seus desligamentos.

4.2.2 - A recolocação dos cabos de dados e voz só poderá ocorrer após os técnicos da Informática e Telefonia da Presidência da República, definirem os novos pontos.

4.2.3 – Durante a execução dos serviços, os ambientes deverão ser mantidos desobstruídos mantendo-se os materiais e ferramentas organizados e livres de sobras de materiais.

4.3 - Corrigir serviços e substituir materiais não aprovados pela Fiscalização, quando os mesmos não atenderem às especificações constantes do Edital.

4.4 - Transportar para os locais dos serviços todos os materiais necessários, tanto os existentes em depósito da Presidência da República, como os fornecidos, bem como recolher ao depósito da Presidência, os materiais excedentes dos serviços executados, sem ônus adicional à Presidência da República.

4.5 – Recuperar os forros de gesso quando forem afetados pelos serviços de montagem e/ou desmontagem de paredes divisórias, sem ônus para a Presidência da República.

4.6 - Manter um Preposto junto à equipe de montadores que, sob orientação da Fiscalização, deverão prestar os serviços necessários à perfeita utilização das salas modificadas, bem como receber as Ordens de Serviços e outras correspondências e tomar todas as providências necessárias ao perfeito cumprimento do futuro contrato.

4.7 - Executar todos os serviços observando as especificações de montagem e acabamentos descritos no item 3.

5. OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

5.1 - Observar as normas de segurança e de instalação da rede elétrica.

5.2 - Manter o seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da Presidência da República, devidamente uniformizado, calçado limpo, com boa aparência, barbeado, cabelos aparados e identificado por crachá.

5.3 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor.

5.4 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados aos bens e/ou às instalações da Presidência da República ou de Terceiros, promovendo, em 48 horas após a ocorrência, os reparos ou indenizações necessárias, sem ônus para a Presidência da República.

5.5 - Executar os serviços nos fins-de-semana, feriados e horário noturno, sempre que requerido pela Fiscalização, sem ônus adicional para a Presidência da República.

5.6 - Substituir, imediatamente, qualquer um de seus empregados, cuja conduta ou desempenho, seja considerado imprópria ou insatisfatório.

5.7 - Disponibilizar toda e qualquer ferramenta e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

5.8 - Executar os serviços com planejamento e organização zelando pela preservação dos ambientes, como por exemplo, a forração dos pisos para evitar desgastes prematuros ou danos aos mesmos.

5.9 – Arcar com as despesas de obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidente de trabalho, uniformes.

5.10 - Fornecer além da mão-de-obra, todo o material, ferramentas e equipamentos necessários, ficando responsável pela sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade à Presidência da República, por danos, perdas e/ou desvio de qualquer tipo de material do licitante vencedor, deixados no local dos serviços durante a execução dos mesmos.

5.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

5.12 - Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

5.13 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

5.14 - Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

6.1 - Fornecer crachá de identificação aos empregados do licitante vencedor, de uso obrigatório, para acesso às dependências da Presidência da República.

6.3 - Permitir o livre acesso dos empregados do licitante vencedor às instalações da Presidência da República, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços.

6.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do licitante vencedor, relacionados com a execução dos serviços.

6.5 - Fornecer layout dos serviços solicitados

6.6 - Providenciar a desocupação dos ambientes a serem modificados ou o deslocamento de móveis e equipamentos, para viabilizar a atuação do licitante vencedor, na execução dos seus trabalhos.

6.6 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7. CUSTO ESTIMADO

O custo está estimado em R\$1.188.796,41, conforme quantitativos estimados dos materiais constantes da tabela abaixo. Os valores apresentados são compatíveis com o contrato em vigor e mercado local.

7.1 Serviços

Item	Descrição	Unid	R\$ Un.	Qtde	R\$ Total
1	Serviço de desmontagem	m ²	7,32	5.000	36.600,00
2	Serviço de montagem	m ²	12,55	5.000	62.750,00
3	Serviço de isolamento acústico com fornecimento dos materiais, inclusive lambril	m ²	117,30	1.500	175.950,00
4	Serviço de substituição de revestimento de lambril com fornecimento dos materiais necessários	m ²	67,45	500	33.725,00
5	Serviço de septo em gesso com fornecimento dos materiais	m ²	45,19	250	11.297,50
6	Serviço de forro de gesso com fornecimento dos materiais	m ²	45,74	1.000	45.740,00
7	Serviço de parede de gesso simples com fornecimento dos materiais	m ²	64,18	250	16.045,00
8	Serviço de parede dupla de gesso com fornecimento dos materiais	m ²	106,46	250	26.615,00
9	Serviço de forro em PVC	m ²	37,95	1.000	37.950,00
SOMA					446.672,50

7.2 Materiais com aplicação

Item	Descrição	Unid	R\$ Un.	Qtde	R\$ Total
10	Apoio de baguete	m	7,56	140	1.058,40
11	Baguete	m	4,78	12	57,36
12	Bandeira para porta	m ²	43,36	20	867,20
13	Batente em alumínio	m	8,70	55	478,50
14	Batente para divisória especial	m	44,16	100	4.416,00
15	Cabo elétrico 2 x 1,5 mm	m	1,98	1.000	1.980,00
16	Cabo elétrico 2 x 2,5 mm	m	3,22	1.000	3.220,00
17	Cabo elétrico 3 x 2,5 mm	m	4,28	1.000	4.280,00
18	Divisória cega ou com vidro incluindo os elementos de montagem, itens 3.1 e 3.2 do Projeto Básico	m ²	194,96	1.000	194.960,00
19	Divisória cega ou com vidro para o Bloco "A" incluindo os elementos de montagem, itens 3.3 do Projeto Básico	m ²	143,40	1.000	143.400,00
20	Divisória especial completa - item 3.4 do projeto básico	m ²	321,29	300	96.387,00
21	Dobradiça cromada	un	6,16	100	616,00

22	Fechadura La Fonte 120030-CR	un	396,16	60	23.769,60
23	Fechamento de canto	m ²	12,02	300	3.606,00
24	Fio cabinho flexível 1,5 mm	m	1,48	1.000	1.480,00
25	Fio cabinho flexível 2,5 mm	m	1,65	1.000	1.650,00
26	Fio cabinho flexível 4 mm	m	2,54	1.000	2.540,00
27	Grapa para divisória especial	un	2,84	100	284,00
28	Guia de piso formato árvore para divisórias especiais	m	51,25	100	5.125,00
29	Guia de teto	m	9,55	600	5.730,00
30	Guia de teto para divisórias especiais	m	12,02	150	1.803,00
31	Guia intermediária	m	7,80	600	4.680,00
32	Interruptor 4 x 2 de embutir	un	5,34	100	534,00
33	Lambril	m ²	112,19	900	100.971,00
34	Luminária com aba cromada de sobrepor com aletas cromadas refletível com 2 lampadas de 32 w e reator de alto fator de potencia	un	147,88	50	7.394,00
35	Luminária com aba cromada de sobrepor com aletas cromadas refletível com 2 lampadas de 16 w e reator de alto fator de potencia	un	138,55	50	6.927,50
36	Luminária com aba cromada de embutir com aletas cromadas refletível com 2 lampadas de 16 w e reator de alto fator de potencia	un	143,99	50	7.199,50
37	Luminária com aba cromada de embutir com aletas cromadas refletível com 2 lampadas de 32 w e reator de alto fator de potencia	un	122,34	50	6.117,00
38	Luminária de sobrepor tipo calha com pintura automotiva, com 2 lâmpadas de 32 w e reator de alto fator de potência	un	59,55	50	2.977,50
39	Luminária de sobrepor tipo calha com pintura automotiva, com 2 lâmpadas de 16 w e reator de alto fator de potência	un	53,46	50	2.673,00
40	Macaquinho	un	2,71	700	1.897,00
41	Manta de lã de rocha para divisória especial	m ²	23,54	50	1.177,00
42	Marco em alumínio	m	11,90	12	142,80
43	Marco em freijó maciço com 8cm de largura por 3,5 de espessura	m	22,45	100	2.245,00
44	Marco em freijó maciço com 25cm de largura por 3,5 de espessura	m	42,54	100	4.254,00
45	Mola hidráulica p/ porta, tipo coimbra	un	198,80	50	9.940,00

46	Montante em alumínio	m	17,54	100	1.754,00
47	Montante em chapa de aço	m	8,30	800	6.640,00
48	Montante para divisórias especiais	m	16,70	150	2.505,00
49	Painél para divisória especial	m ²	146,96	300	44.088,00
50	Porta cega ou com vidro, incluindo elementos de montagem	un	228,00	25	5.700,00
51	Porta cega ou com vidro para o Bloco "A", incluindo elementos de montagem	un	234,55	25	5.863,75
52	Porta para divisória especial, incluindo elementos de montagem	un	355,60	10	3.556,00
53	Reator eletrônico 2 x 16 w	un	33,00	12	396,00
54	Reator eletrônico 2 x 32 w	un	41,00	20	820,00
55	Rodapé em alumínio	m	8,50	100	850,00
56	Rodapé em chapa de aço	m	7,30	500	3.650,00
57	Rodapé para divisórias especiais	m	24,75	100	2.475,00
58	Tomada 03 P – 20 A 250 V	un	6,20	200	1.240,00
59	Travessa em alumínio	m	7,55	100	755,00
60	Travessa para divisórias especiais	m	14,50	150	2.175,00
61	Vidro 4 mm	m ²	46,98	60	2.818,80
SOMA				742.123,91	
TOTAL Serviços + Materiais				1.188.796,41	

7.3 – Observação – Os quantitativos da tabela são estimados, podendo variar para mais ou para menos, conforme a necessidade no exercício, ficando os gastos limitados à dotação orçamentária.

8. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/08.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de R\$1.188.796,41, correrão à conta do Programa de Trabalho 04.122.0750.2000.0001, Naturezas das Despesas 339039 e 339030.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 – Habilitação

a) Um atestado de capacidade técnica - operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa LICITANTE tenha executado, satisfatoriamente, para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviço (s) de montagem e desmontagem de paredes divisórias e isolamento acústico, incluindo o fornecimento dos materiais, bem como de forro ou parede de gesso, com características similares às especificações do projeto básico deste edital.

b) Declaração de vistoria, fornecida pela Coordenação de Engenharia, de que o licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, e dos materiais a serem fornecidos, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da sua proposta.

b.1) A vistoria deverá ser feita até três dias úteis, antes da apresentação das propostas, devendo o licitante agendar pelo telefone (0xx) (61) 411 2715, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16 horas.

10.2 Proposta comercial

Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 2 (duas) vias, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, contendo o seguinte:

a) Tabela com preços unitários e totais dos serviços e materiais, conforme o item 7 deste projeto.

b) prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

c) a razão social, o CNPJ, o endereço completo, o número do telefone e do fac-símile, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.

d) os meios de comunicações disponíveis para contatos, por exemplo, fac-símile, telefone, e-mail, etc.

e) a declaração de que manterá oficina de marcenaria sediada no Distrito Federal ou Entorno, devidamente equipada, para confeccionar os painéis, marcos, portas, lambris e outros materiais, objeto deste edital, necessários ao imediato atendimento das solicitações da Presidência da República.

JOSÉ LAURICIO ALVES RIBEIRO
Coordenação de Engenharia

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2007

PROCESSO Nº 00140.000565/2007-77

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)

1 Serviços

Item	Descrição	Unid	R\$ Un.	Qtde	R\$ Total
01	Serviço de desmontagem	m ²		5.000	
02	Serviço de montagem	m ²		5.000	
03	Serviço de isolamento acústico com fornecimento dos materiais, inclusive lambril	m ²		1.500	
04	Serviço de substituição de revestimento de lambril com fornecimento dos materiais necessários	m ²		500	
05	Serviço de septo em gesso com fornecimento dos materiais	m ²		250	
06	Serviço de forro de gesso com fornecimento dos materiais	m ²		1.000	
07	Serviço de parede de gesso simples com fornecimento dos materiais	m ²		250	
08	Serviço de parede dupla de gesso com fornecimento dos materiais	m ²		250	
09	Serviço de forro em PVC	m ²		1.000	
SOMA					

2 Materiais com aplicação

Item	Descrição	Unid	R\$ Un.	Qtde	R\$ Total
10	Apoio de baguete	m		140	
11	Baguete	m		12	
12	Bandeira para porta	m ²		20	
13	Batente em alumínio	m		55	
14	Batente para divisória especial	m		100	
15	Cabo elétrico 2 x 1,5 mm	m		1.000	
16	Cabo elétrico 2 x 2,5 mm	m		1.000	
17	Cabo elétrico 3 x 2,5 mm	m		1.000	
18	Divisória cega ou com vidro incluindo os elementos de montagem, itens 3.1 e 3.2 do Projeto Básico	m ²		1.000	
19	Divisória cega ou com vidro para o Bloco "A" incluindo os elementos de montagem, itens 3.3 do Projeto Básico	m ²		1.000	
20	Divisória especial completa - item 3.4 do projeto básico	m ²		300	
21	Dobradiça cromada	un		100	

22	Fechadura La Fonte 120030-CR	un		60	
23	Fechamento de canto	m ²		300	
24	Fio cabinho flexível 1,5 mm	m		1.000	
25	Fio cabinho flexível 2,5 mm	m		1.000	
26	Fio cabinho flexível 4 mm	m		1.000	
27	Grapa para divisória especial	un		100	
28	Guia de piso formato árvore para divisórias especiais	m		100	
29	Guia de teto	m		600	
30	Guia de teto para divisórias especiais	m		150	
31	Guia intermediária	m		600	
32	Interruptor 4 x 2 de embutir	un		100	
33	Lambril	m ²		900	
34	Luminária com aba cromada de sobrepor com aletas cromadas refletível com 2 lampadas de 32 w e reator de alto fator de potencia	un		50	
35	Luminária com aba cromada de sobrepor com aletas cromadas refletível com 2 lampadas de 16 w e reator de alto fator de potencia	un		50	
36	Luminária com aba cromada de embutir com aletas cromadas refletível com 2 lampadas de 16 w e reator de alto fator de potencia	un		50	
37	Luminária com aba cromada de embutir com aletas cromadas refletível com 2 lampadas de 32 w e reator de alto fator de potencia	un		50	
38	Luminária de sobrepor tipo calha com pintura automotiva, com 2 lâmpadas de 32 w e reator de alto fator de potência	un		50	
39	Luminária de sobrepor tipo calha com pintura automotiva, com 2 lâmpadas de 16 w e reator de alto fator de potência	un		50	
40	Macaquinho	un		700	
41	Manta de lã de rocha para divisória especial	m ²		50	
42	Marco em alumínio	m		12	
43	Marco em freijó maciço com 8cm de largura por 3,5 de espessura	m		100	
44	Marco em freijó maciço com 25cm de largura por 3,5 de espessura	m		100	
45	Mola hidráulica p/ porta, tipo coimbra	un		50	
46	Montante em alumínio	m		100	
47	Montante em chapa de aço	m		800	
48	Montante para divisórias especiais	m		150	
49	Painél para divisória especial	m ²		300	

50	Porta cega ou com vidro, incluindo elementos de montagem	un		25	
51	Porta cega ou com vidro para o Bloco "A", incluindo elementos de montagem	un		25	
52	Porta para divisória especial, incluindo elementos de montagem	un		10	
53	Reator eletrônico 2 x 16 w	un		12	
54	Reator eletrônico 2 x 32 w	un		20	
55	Rodapé em alumínio	m		100	
56	Rodapé em chapa de aço	m		500	
57	Rodapé para divisórias especiais	m		100	
58	Tomada 03 P – 20 A 250 V	un		200	
59	Travessa em alumínio	m		100	
60	Travessa para divisórias especiais	m		150	
61	Vidro 4 mm	m ²		60	

SOMA	
TOTAL Serviços + Materiais	

a) O prazo de validade de no mínimo (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

b) Declaro estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

c) Declaração de que mantereí oficina de marcenaria sediada no Distrito Federal, devidamente equipada, para confeccionar os painéis, marcos, portas, lambris e outros materiais similares, objeto deste edital, necessários ao imediato atendimento das solicitações da Presidência da República.

d) Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação e do serviço/fornecimento, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

e) DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

BANCO:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL:

CPF:

RG:

CARGO:

FAX:

AGÊNCIA:

NACIONALIDADE:

_____, ____ de _____ de 2008.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 162/2007****PROCESSO Nº 00140.000565/2007-77****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2008.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2007
PROCESSO Nº 00140.000565/2007
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)
sediada à _____,
(Endereço Completo)
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____,
portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

a) Sim ()

b) Não ()

_____, ____ de _____ de 2008.

(Nome completo do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2007

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PAREDES DIVISÓRIAS, DE LAMBRIS, DE ISOLAMENTO ACÚSTICO, PORTAS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00140.000565/2007-77

CONTRATO Nº /2008

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Interina, Senhora MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 314.755.821-53, de acordo com a competência prevista no art. 1º, da Portaria nº 539, de 25/10/2007, publicada no Diário Oficial da União de 26/10/2007, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, CNPJ nº, com sede à– CEP:....., telefone nº ()/fax nº (), neste ato representada pelo, Senhor, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 162/2007, consoante consta do Processo nº 00140.000565/2007-77, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, ao Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, ao Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, à IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de desmontagem e montagem de paredes divisórias, de lambris, de isolamento acústico, portas e demais serviços correlatos, incluindo serviços de forros de gesso e PVC, bem como de parede de gesso, com fornecimento dos materiais necessários para os Palácios do Planalto, da Alvorada e do Jaburu, Anexos do Palácio do Planalto, Residência do Torto e Bloco “A” na Esplanada dos Ministérios, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº 162/2007 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais se constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Iniciar os serviços de paredes de gesso, de forros e montagem e desmontagem de paredes divisórias, que não envolvam o fornecimento dos painéis e lambris, imediatamente à solicitação da **CONTRATANTE**, por meio de ordem de serviço - O.S.

2) Fornecer todos os materiais necessários aos serviços de montagem de forros, paredes de gesso, divisórias, de isolamento acústico, de adequações das instalações elétricas, bem como da recomposição dos forros afetados pelos serviços, tudo em conformidade com as características dos já existentes e constantes destas especificações, observando os seguintes prazos:

a) 12 horas para os lambris e o revestimento em tecido;

b) 06 horas para os painéis, portas, marcos, bandeiras, paredes de gesso e forros;

c) Imediato ao início dos serviços, para os demais materiais a serem fornecidos.

2.1) Nos fornecimentos dos lambris, painéis, portas, forros, paredes de gesso e demais materiais já deverão estar inclusos os custos de montagens e dos elementos estruturais necessários, exceto os materiais elétricos.

2.2) No caso das portas, só não deverão ser considerados os custos das fechaduras e das molas e, no caso das portas do Palácio do Planalto, não deve ser considerado o custo dos marcos.

3) Executar todos os serviços complementares necessários à condição de uso satisfatório do local, tais como arremates, recolocação das lâminas do forro removidas em função da execução dos serviços, remoção e recondução dos cabos de dados e voz, remoção de entulhos e sobras de materiais.

3.1) A remoção dos cabos de dados e voz só deverá ser executada após os técnicos designados pela Informática e Telefonia da **CONTRATANTE** promoverem seus desligamentos.

3.2) A recolocação dos cabos de dados e voz só poderá ocorrer após os técnicos da Informática e Telefonia da **CONTRATANTE** definirem os novos pontos.

3.3) Durante a execução dos serviços, os ambientes deverão ser mantidos desobstruídos mantendo-se os materiais e ferramentas organizados e livres de sobras de materiais.

4) Corrigir serviços e substituir materiais não aprovados pela fiscalização, quando eles não atenderem às especificações constantes deste Contrato.

5) Transportar para os locais dos serviços todos os materiais necessários, tanto os existentes em depósito da **CONTRATANTE**, como os fornecidos, bem como recolher ao depósito da **CONTRATANTE** os materiais excedentes dos serviços executados, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**.

6) Recuperar os forros de gesso quando forem afetados pelos serviços de montagem e/ou desmontagem de paredes divisórias, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

- 7) Manter um encarregado com à equipe de montadores que, sob orientação da fiscalização, deverão prestar os serviços necessários à perfeita utilização das salas modificadas.
- 8) Executar todos serviços observando as especificações de montagem e acabamentos descritos no item 3 do Termo de Referência.
- 9) Observar normas de segurança e de instalação da rede elétrica.
- 10) Manter seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da **CONTRATANTE**, devidamente uniformizado, calçado limpo e identificado por crachá fornecido pela **CONTRATANTE**.
- 11) Cumprir medidas de segurança, conforme legislação em vigor.
- 12) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados aos bens e/ou às instalações da **CONTRATANTE** ou terceiros, promovendo, em 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência, os reparos ou indenizações necessárias, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 13) Executar os serviços nos fins-de-semana, feriados e horário noturno, sempre que requerido pela fiscalização, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 14) Substituir, imediatamente, qualquer de seus empregados cuja conduta ou desempenho, seja considerado imprópria ou insatisfatório.
- 15) Disponibilizar toda e qualquer ferramenta e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.
- 16) Executar os serviços com planejamento e organização zelando pela preservação dos ambientes, como por exemplo, a forração dos pisos para evitar desgastes prematuros ou danos.
- 17) Arcar com despesas de obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidente de trabalho, uniformes.
- 18) Fornecer, além da mão-de-obra, todo o material e ferramentas necessárias, ficando responsável pela sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade à **CONTRATANTE**, por danos, perdas e/ou desvio de qualquer tipo de material da **CONTRATADA**, deixados no local dos serviços durante sua execução.
- 19) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 20) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 162/2007.
- 21) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 22) Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

Subcláusula Única – A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando

apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Fornecer crachá de identificação aos empregados da **CONTRATADA**, de uso obrigatório, para acesso às dependências da **CONTRATANTE**, que deverão ser devolvidos ao Departamento de Segurança da **CONTRATANTE**, no final dos expedientes.
- 2) Permitir livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços.
- 3) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**, relacionados com a execução dos serviços.
- 4) Fornecer layout dos serviços solicitados.
- 5) Providenciar a desocupação dos ambientes a serem modificados ou o deslocamento de móveis e equipamentos, para viabilizar a atuação da **CONTRATADA**, na execução dos seus trabalhos.
- 6) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A existência e atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após cada prestação de serviço/fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança, o valor conforme abaixo discriminado:

1 Serviços

Item	Descrição	Unid	R\$ Un.	Qtde	R\$ Total
01	Serviço de desmontagem	m ²		5.000	
02	Serviço de montagem	m ²		5.000	
03	Serviço de isolamento acústico com fornecimento dos materiais, inclusive lambрил	m ²		1.500	

04	Serviço de substituição de revestimento de lambril com fornecimento dos materiais necessários	m ²		500	
05	Serviço de septo em gesso com fornecimento dos materiais	m ²		250	
06	Serviço de forro de gesso com fornecimento dos materiais	m ²		1.000	
07	Serviço de parede de gesso simples com fornecimento dos materiais	m ²		250	
08	Serviço de parede dupla de gesso com fornecimento dos materiais	m ²		250	
09	Serviço de forro em PVC	m ²		1.000	
SOMA					

2 Materiais com aplicação

Item	Descrição	Unid	R\$ Un.	Qtde	R\$ Total
10	Apoio de baguete	m		140	
11	Baguete	m		12	
12	Bandeira para porta	m ²		20	
13	Batente em alumínio	m		55	
14	Batente para divisória especial	m		100	
15	Cabo elétrico 2 x 1,5 mm	m		1.000	
16	Cabo elétrico 2 x 2,5 mm	m		1.000	
17	Cabo elétrico 3 x 2,5 mm	m		1.000	
18	Divisória cega ou com vidro incluindo os elementos de montagem, itens 3.1 e 3.2 do Projeto Básico	m ²		1.000	
19	Divisória cega ou com vidro para o Bloco "A" incluindo os elementos de montagem, itens 3.3 do Projeto Básico	m ²		1.000	
20	Divisória especial completa - item 3.4 do projeto básico	m ²		300	
21	Dobradiça cromada	un		100	
22	Fechadura La Fonte 120030-CR	un		60	
23	Fechamento de canto	m ²		300	
24	Fio cabinho flexível 1,5 mm	m		1.000	
25	Fio cabinho flexível 2,5 mm	m		1.000	
26	Fio cabinho flexível 4 mm	m		1.000	
27	Grapa para divisória especial	un		100	
28	Guia de piso formato árvore para divisórias especiais	m		100	
29	Guia de teto	m		600	

30	Guia de teto para divisórias especiais	m		150	
31	Guia intermediária	m		600	
32	Interruptor 4 x 2 de embutir	un		100	
33	Lambril	m ²		900	
34	Luminária com aba cromada de sobrepor com aletas cromadas refletível com 2 lampadas de 32 w e reator de alto fator de potencia	un		50	
35	Luminária com aba cromada de sobrepor com aletas cromadas refletível com 2 lampadas de 16 w e reator de alto fator de potencia	un		50	
36	Luminária com aba cromada de embutir com aletas cromadas refletível com 2 lampadas de 16 w e reator de alto fator de potencia	un		50	
37	Luminária com aba cromada de embutir com aletas cromadas refletível com 2 lampadas de 32 w e reator de alto fator de potencia	un		50	
38	Luminária de sobrepor tipo calha com pintura automotiva, com 2 lâmpadas de 32 w e reator de alto fator de potência	un		50	
39	Luminária de sobrepor tipo calha com pintura automotiva, com 2 lâmpadas de 16 w e reator de alto fator de potência	un		50	
40	Macaquinho	un		700	
41	Manta de lã de rocha para divisória especial	m ²		50	
42	Marco em alumínio	m		12	
43	Marco em freijó maciço com 8cm de largura por 3,5 de espessura	m		100	
44	Marco em freijó maciço com 25cm de largura por 3,5 de espessura	m		100	
45	Mola hidráulica p/ porta, tipo coimbra	un		50	
46	Montante em alumínio	m		100	
47	Montante em chapa de aço	m		800	
48	Montante para divisórias especiais	m		150	
49	Painél para divisória especial	m ²		300	
50	Porta cega ou com vidro, incluindo elementos de montagem	un		25	
51	Porta cega ou com vidro para o Bloco "A", incluindo elementos de montagem	un		25	
52	Porta para divisória especial, incluindo elementos de montagem	un		10	
53	Reator eletrônico 2 x 16 w	un		12	
54	Reator eletrônico 2 x 32 w	un		20	
55	Rodapé em alumínio	m		100	
56	Rodapé em chapa de aço	m		500	

57	Rodapé para divisórias especiais	m		100	
58	Tomada 03 P – 20 A 250 V	un		200	
59	Travessa em alumínio	m		100	
60	Travessa para divisórias especiais	m		150	
61	Vidro 4 mm	m ²		60	
SOMA					
TOTAL Serviços + Materiais					

Subcláusula Primeira – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nesta Cláusula, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

Subcláusula Sétima – Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

Subcláusula Oitava - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Nona - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão reajustados durante o período da prestação dos serviços/fornecimento, na forma do § 1º do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, salvo se vier a ser autorizado de acordo com o § 5º, do citado dispositivo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da prestação dos serviços, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a duração a contar da data de sua assinatura **até 31 de dezembro de 2008**.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ (....)**, correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001, e das seguintes Natureza das Despesas:

- 1) Natureza da Despesa: 339030 – Materiais – **R\$**
- 2) Natureza da Despesa: 339039 – Serviços – **R\$**

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

No prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura deste Contrato a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor de **R\$ (.....)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, na modalidade de _____.

Subcláusula Primeira – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência deste Contrato, mediante a certificação pelo gestor de que trata a Cláusula Terceira deste Contrato de que os serviços foram realizados a contento.

Subcláusula Segunda – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor estimado deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- 1) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na prestação do serviço/fornecimento, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando inexecução parcial.
- 2) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total.
- 3) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, de de 2008.

MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO

Diretora de Recursos Logísticos Interina
Presidência da República

P/ EMPRESA